

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições para aquisição de equipamentos e acessórios destinados à implantação de um sistema de sinalização digital (transmissão de conteúdo institucional) em pontos de acesso público do Município, com gerenciamento centralizado via CMS (Xibo) auto-hospedado no CPD e execução do conteúdo por endpoints Linux em mini PCs dedicados por tela, conectados a televisores via HDMI, para exibição de vídeos, imagens, avisos institucionais e dashboards, conforme quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar 18/2025.

1.2. Tabela do Objeto:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Televisor com sistema Android nativo, mínimo 43", resolução Full HD ou superior, furação VESA e porta USB com saída mínima de 1A (ou superior).	UN	8	R\$ 1.852,63
02	Mini PC (endpoint) para Linux, mínimo 8 GB RAM, SSD mínimo 128 GB, saída HDMI e conectividade de rede (Ethernet e/ou Wi-Fi), apto a iniciar automaticamente após retorno de energia e executar player na inicialização.	UN	8	R\$ 1.798,00
03	Suporte Articulado, compatível com VESA, faixa 26" a 55", capacidade compatível com TV 43"	UN	8	R\$ 259,60
04	Cabo HDMI 2 m, padrão 2.0 ou superior, uso 4K compatível	UN	8	R\$ 14,96

Tabela 1.



**1.3. Especificações mínimas Item 01:**

**1.3.1.** Deverá ser televisor novo, de uso institucional, com tamanho mínimo de 43 polegadas, painel LED (ou tecnologia equivalente superior) e resolução mínima Full HD (1920×1080), por representar padrão amplamente disponível no mercado com custo acessível e adequado à exibição de conteúdo institucional e dashboards. Deve possuir sistema operacional Android nativo de fábrica (Smart TV com Android integrado), conectividade Wi-Fi (no mínimo padrão 802.11ac ou superior, quando aplicável ao modelo), mínimo de 2 (duas) entradas HDMI e mínimo de 1 (uma) porta USB. Deve ser bivolt automático (100–240V), acompanhar controle remoto original e permitir ajustes de imagem/som no próprio equipamento. Deve obrigatoriamente possuir furação padrão VESA compatível com suporte de parede e porta USB com saída mínima de 1 ampere, visando facilitar alimentação de periféricos de baixo consumo e reduzir necessidade de fontes externas em instalações fixas. Recomenda-se que o equipamento possua recursos de conectividade e atualização compatíveis com uso contínuo em ambiente público.

**1.4. Especificações mínimas Item 02:**

**1.4.1.** Deverá ser mini PC novo, destinado a operar como endpoint dedicado para reprodução de conteúdo, compatível com sistema operacional Linux. Requisitos mínimos: memória RAM  $\geq 8$  GB, armazenamento em SSD  $\geq 256$  GB, saída de vídeo HDMI, e conectividade de rede Ethernet (RJ-45) e/ou Wi-Fi (quando aplicável), com desempenho compatível para reprodução contínua de vídeos e exibição de dashboards. O equipamento deve permitir configuração para operação contínua e controlada, incluindo possibilidade de ligamento automático após retorno de energia (função equivalente a “power on after AC loss” ou recurso similar) e execução automática do player no boot do sistema, sendo tais configurações realizadas pelo Departamento de TIC. Deve possuir fonte/ alimentação compatível com rede elétrica brasileira e acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento.



### 1.5. Especificações mínimas Item 03:

1.5.1. Deverá ser suporte articulado novo, compatível com televisores a partir de 43", com compatibilidade com padrão VESA do televisor ofertado, permitindo ajuste para melhor ângulo de visão. Deve possuir capacidade de carga compatível com o peso do televisor, capacidade mínima recomendada  $\geq 30$  kg, estrutura metálica (aço ou equivalente) com acabamento adequado para uso institucional e incluir kit de parafusos e fixadores compatíveis com a instalação. Deve permitir ao menos movimento articulado (braço) e inclinação, para otimizar posicionamento e reduzir reflexos em ambientes públicos.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será formalizada por Ordem de Compra, devidamente vinculada à respectiva Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a vigência correspondente ao período necessário ao cumprimento das obrigações previstas na Ordem de Compra (fornecimento, entrega e recebimento), conforme prazos definidos neste Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens, a emissão de cada Ordem de Compra estabelecerá prazo próprio para entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo, bem como as condições de garantia legal e/ou contratual dos itens fornecidos. Eventual prorrogação, quando cabível, deverá limitar-se à necessidade de conclusão das obrigações já assumidas (por exemplo, entrega e aceite de itens já solicitados), mediante justificativa formal, sem caracterizar prestação contínua.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

3.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como aquisição de bens comuns, pois trata de equipamentos e acessórios com especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva e comparação por critérios padronizados, permitindo julgamento predominantemente pelo menor preço e ampla competitividade entre fornecedores.



## CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 18/2025, que avaliou alternativas para implantação de sistema de transmissão de conteúdo institucional em televisores de acesso público.

4.2. A demanda teve origem na Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade de ampliar a divulgação de informações relevantes à população, incluindo campanhas de prevenção e promoção à saúde, orientações sobre acesso a serviços, comunicados institucionais e apresentação de resultados de ações públicas.

4.3. Observou-se que parte dessas informações não chega ao cidadão de forma eficaz e que os ambientes de espera constituem oportunidade para disponibilizar conteúdo oficial, acessível e atrativo, qualificando o atendimento e fortalecendo a transparência e a comunicação pública.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na implantação de um sistema de sinalização digital com gerenciamento centralizado de conteúdo institucional, utilizando CMS auto-hospedado (Xibo) na infraestrutura do CPD, sob administração técnica do Departamento de TIC, e execução do conteúdo por endpoints dedicados (mini PCs com sistema Linux), um por tela, conectados aos televisores por HDMI. O sistema permitirá a publicação e o agendamento de conteúdos como vídeos, imagens, avisos e dashboards, com possibilidade de segmentação por local de exibição, atendendo aos pontos inicialmente previstos (Posto de Saúde, Secretaria de Agricultura, Casa de Cultura, CRAS e Prefeitura), bem como permitindo expansão modular para novos locais conforme demanda.

5.2. A instalação e configuração do CMS e dos endpoints (sistema operacional, modo quiosque e inicialização automática do player) serão realizadas pelo Departamento de TIC,



aproveitando a infraestrutura existente no CPD. A criação e organização de layouts, campanhas, programação de playlists e padronização visual ficará sob responsabilidade do setor de Comunicação Social, assegurando alinhamento com a identidade institucional e linguagem adequada ao cidadão.

### **CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** A entrega de todos os itens constantes na Ordem de Compra deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e do envio da Ordem de Compra ao e-mail informado pela licitante em sua proposta, considerando-se como termo inicial o efetivo envio do documento pela Administração.

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues em local indicado na própria Ordem de Compra, preferencialmente em ponto central definido para conferência pelo Departamento de TIC, podendo a Administração indicar local diverso conforme necessidade logística.

**6.3.** Os itens deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais, acompanhados de manuais, termos de garantia e acessórios necessários ao funcionamento.

**6.4.** Deverá ser assegurada a compatibilidade entre os componentes fornecidos, especialmente quanto ao padrão VESA do televisor e do suporte de parede, bem como quanto à conexão HDMI entre televisor e endpoint.

**6.5.** O recebimento será realizado pela Administração em duas etapas, com recebimento provisório para conferência quantitativa e verificação preliminar de conformidade, e recebimento definitivo após validação de funcionamento e compatibilidade dos itens.

**6.6.** Havendo inconformidades, a contratada será formalmente notificada para substituição e/ou regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabível.





## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATANTE providenciar a emissão e o envio da Ordem de Compra vinculada ao respectivo empenho, indicar o local de entrega, disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos itens e realizar o recebimento provisório e definitivo, com verificação de conformidade, compatibilidade e funcionamento.

7.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar as condições mínimas para instalação posterior nos locais definidos, como ponto de energia e, quando aplicável, conectividade de rede, além de planejar internamente a gestão do CMS e dos conteúdos, uma vez que a instalação/configuração do ambiente do CMS e a padronização dos layouts serão executadas pelos setores responsáveis (TIC e Comunicação Social).

7.3. Compete à CONTRATADA fornecer todos os itens constantes da Ordem de Compra em conformidade com as especificações mínimas do Termo de Referência e Modelo igual ao da proposta, entregando-os novos, sem uso, com embalagens originais, manuais, acessórios e termos de garantia.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, especialmente quanto ao padrão VESA do televisor e do suporte e quanto à conexão HDMI entre televisor e endpoint, bem como prestar esclarecimentos quando solicitados e atender prontamente notificações relativas a correções, substituições ou complementações necessárias em razão de não conformidade identificada no recebimento.

7.5. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido, comunicar formalmente qualquer intercorrência que possa impactá-lo e responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas de fornecimento, transporte ou vícios do produto, observadas as normas aplicáveis.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO



**8.1.** Não será admitida subcontratação para o fornecimento do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cuja responsabilidade pela entrega, garantia e conformidade técnica deve permanecer integralmente atribuída à contratada, de modo a evitar fragmentação de responsabilidades e a assegurar rastreabilidade, assistência e eventual substituição de itens em caso de não conformidade. Eventual contratação de transporte/logística para entrega não caracteriza subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada responsável por prazos, integridade dos itens e entrega nos termos da Ordem de Compra.

## 9. GARANTIA

**9.1.** Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual garantia superior ofertada pelo fabricante e/ou pela contratada, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

**9.2.** Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício aparente ou oculto, ou qualquer falha que comprometa o uso regular do item, a contratada será formalmente notificada pela Administração e deverá providenciar o atendimento e a solução do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação. A solução poderá ocorrer por reparo, substituição do item por outro novo (equivalente ou superior) ou outra medida tecnicamente adequada que restabeleça integralmente o funcionamento, sempre sem ônus à Administração, incluindo transporte, retirada e devolução do equipamento, peças, mão de obra e demais custos necessários.

**9.3.** Na hipótese de o defeito impedir o uso do item e não ser possível a reparação em prazo razoável, ou na hipótese de reincidência de falha que comprometa a finalidade do equipamento, a Administração poderá exigir a substituição por equipamento novo, equivalente ou superior, plenamente compatível com o conjunto fornecido. Em qualquer caso, a contratada permanecerá responsável por garantir a compatibilidade do item substituído com os demais componentes do



sistema, especialmente quanto ao padrão VESA (televisor/suporte) e interfaces de conexão (HDMI e rede).

**9.4.** O atendimento em garantia não suspende nem limita a responsabilidade da contratada por eventuais danos decorrentes de vícios do produto, e a contagem de garantia do item reparado ou substituído deverá observar o remanescente do prazo original, sem prejuízo de eventuais condições mais vantajosas previstas pelo fabricante.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**10.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão 1375/2015

– Plenário; TCU, Acórdão 2146/2011 – Segunda Câmara).





10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

10.7. Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, serão os servidores abaixo informados:

10.7.1. Gestor: Vanusa Lorenzon - [secadmin@capitao.rs.gov.br](mailto:secadmin@capitao.rs.gov.br);

10.7.2. Fiscal: Maicon Massulini Fachini - [ti@capitao.rs.gov.br](mailto:ti@capitao.rs.gov.br);

10.7.3. Suplente de Fiscal: Amanda Caroline Daltoé – [compras02@capitao.rs.gov.br](mailto:compras02@capitao.rs.gov.br).

10.8. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão formalizados conforme procedimentos internos da Administração e legislação aplicável, sendo condição para o atesto e liquidação da despesa a comprovação de que os itens entregues atendem integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência e às condições da Ordem de Compra.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1. Os testes e inspeções terão por finalidade comprovar que os itens entregues atendem às especificações mínimas deste Termo de Referência e que são compatíveis entre si para compor cada ponto de exibição. A verificação ocorrerá no recebimento provisório e será confirmada no recebimento definitivo, mediante conferência quantitativa, inspeção visual e testes funcionais básicos.

11.2. Na inspeção, será verificado se os equipamentos são novos, se não apresentam avarias, se acompanham embalagens originais, manuais, termos de garantia, fontes e acessórios, bem como se as características declaradas constam nas etiquetas, fichas técnicas ou documentação do fabricante. Também será verificada a compatibilidade física do conjunto, especialmente a existência de furação VESA no televisor e a compatibilidade do suporte com o padrão VESA e com o peso do equipamento.

11.3. Nos testes funcionais, será realizada, quando aplicável, a energização do televisor para verificação de inicialização, integridade do painel, funcionamento de áudio básico, entradas



HDMI e porta USB. Para o endpoint, será verificada a inicialização do equipamento, a disponibilidade de saída HDMI e conectividade de rede, bem como a execução de teste de reprodução de conteúdo em tela (ex.: vídeo em resolução Full HD), visando assegurar desempenho adequado e estabilidade. Caso a Administração entenda necessário, poderão ser realizados testes adicionais compatíveis com o objeto, desde que não impliquem alteração de escopo ou exigências não previstas neste Termo de Referência.

11.4. Caso sejam identificadas inconformidades, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações mínimas, a Administração registrará a ocorrência e notificará a contratada para substituição e/ou regularização, suspendendo o recebimento definitivo até a solução, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabível.

## **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos ANEXOS técnicos e na proposta.

12.2. A execução e/ou entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada providenciar a correção, substituição e/ou reapresentação, conforme o caso, no prazo definido pela fiscalização.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma expressa, após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações deste Termo de Referência, realização



dos testes e inspeções previstos e ateste da fiscalização, no prazo a ser definido no instrumento convocatório ou na Ordem de Compra.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto e pela execução do serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA MORA

13.1. As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta, bem como na ata de registro de preços e demais instrumentos correspondentes, quando aplicáveis.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Compra e na legislação aplicável, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando couber, penal.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas conforme a gravidade da infração, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as disposições legais e as regras previstas no instrumento convocatório.

13.4. Caracteriza-se mora o atraso injustificado no cumprimento de prazos e obrigações assumidas, especialmente quanto:

13.4.1. À entrega integral dos itens no prazo estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Compra;

13.4.2. À substituição/regularização de itens recusados no recebimento por desconformidade;

e





- 13.4.3.** Ao atendimento de garantia, incluindo reparo ou substituição do item defeituoso, quando formalmente notificada a contratada.
- 13.5.** A ocorrência de mora autoriza a aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, considerando o impacto do atraso na continuidade e na qualidade do atendimento ao público.
- 13.6.** Para atraso na entrega do objeto dentro do prazo estabelecido (30 dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra ao e-mail indicado na proposta), aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido (Ordem de Compra), limitada a 10% (dez por cento) do valor do pedido.
- 13.7.** Para atraso na substituição/regularização de itens recusados no recebimento provisório/definitivo por não conformidade com as especificações, aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens pendentes de regularização, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses itens.
- 13.8.** Para atraso no atendimento de garantia após notificação formal, quando a solução (reparo ou substituição por item novo equivalente/superior) não ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em garantia, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- 13.9.** O somatório das multas aplicadas em razão de mora, vinculadas a uma mesma Ordem de Compra, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis em caso de reincidência, descumprimento grave ou comprometimento relevante do interesse público.
- 13.10.** A aplicação de sanções não exime a contratada do dever de regularizar as inconformidades, substituir itens não conformes, reparar danos e concluir integralmente o





fornecimento, permanecendo integral a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

#### **14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Administração após a entrega integral dos itens constantes na Ordem de Compra, mediante apresentação de nota fiscal válida, devidamente atestada pela fiscalização, e após o recebimento definitivo, observadas as rotinas internas de liquidação e as exigências legais aplicáveis.

**14.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação de conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência e com as condições da Ordem de Compra, podendo ser suspenso em caso de pendências de regularização, substituição de itens não conformes ou outras ocorrências que impeçam o recebimento definitivo.

**14.3.** Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento por Ordem de Compra, os preços serão aqueles registrados/propostos e aceitos no procedimento, aplicáveis aos pedidos emitidos durante a vigência do instrumento correspondente.

**14.4.** O reajustamento de preços, quando cabível, observará as regras previstas no edital/aviso e na legislação aplicável, não sendo devido qualquer reajuste para Ordens de Compra emitidas e executadas dentro do período de validade das propostas/preços registrados, salvo hipóteses legalmente admitidas e formalmente justificadas.

### **CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1.** A seleção do fornecedor será realizada, em regra, por pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado e padrões objetivos de desempenho e qualidade.





15.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas integralmente as especificações técnicas mínimas, condições de garantia, prazos de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

## 16. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do instrumento convocatório, contendo a descrição clara dos itens ofertados, marca e modelo quando exigido, valores unitários e total, bem como demais informações necessárias à identificação do atendimento das especificações mínimas.

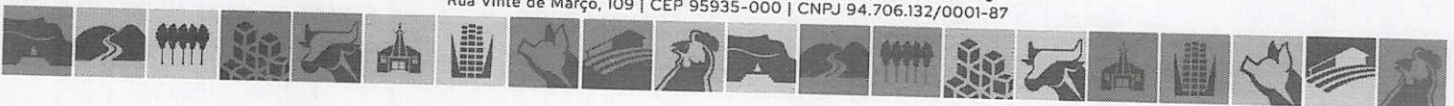
16.2. Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características dos televisores, mini PCs, suportes e acessórios, sem prejuízo da exigência de documentação complementar para comprovação da compatibilidade técnica, quando solicitado pela Administração.

16.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta e a aderência técnica dos itens ofertados, inclusive mediante consulta a catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante e demais documentos comprobatórios.

16.4. Será desclassificada a proposta que apresentar objeto em desconformidade com as especificações mínimas, preço inexequível ou condições incompatíveis com este Termo de Referência e com o instrumento convocatório.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. A estimativa de preços desta contratação foi elaborada com base em pesquisa formal de mercado, devidamente registrada em planilha própria e anexada ao processo administrativo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar ETP nº 18/2025.





17.2. A pesquisa contemplou consultas em sítios eletrônicos de domínio amplo e fornecedores do mercado, assegurando a compatibilidade técnica dos itens pesquisados com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência.

17.3. Para cada item do objeto foram obtidas, no mínimo, três referências válidas e comparáveis, sendo desconsideradas cotações incompatíveis, desatualizadas ou que não atendiam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

17.4. A consolidação dos valores foi realizada por meio da média aritmética simples, devidamente justificada e documentada, considerando a realidade de mercado e o princípio da economicidade.

17.5. A memória de cálculo, as fontes consultadas, os links de acesso, datas de coleta e demais evidências de rastreabilidade constam na planilha de pesquisa de preços anexa ao processo, a qual integra este Termo de Referência para fins de transparência, controle e auditoria.

17.6. Considerando os quantitativos definidos para a implantação inicial do sistema em sete pontos de exibição, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 31.414,52 (trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo de eventual atualização antes da publicação do edital, caso haja alteração relevante de mercado ou necessidade de ajuste técnico devidamente justificada.

17.7. A estimativa possui caráter referencial e não vincula a Administração à contratação pelos valores obtidos, prevalecendo o resultado do procedimento licitatório, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser complementadas, se necessário, por outras dotações de mesma natureza, conforme disponibilidade e necessidade de rateio entre os órgãos/secretarias atendidos pelo objeto, observado o devido empenho prévio.







3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (199)

4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
(276)

**18.3.** Caso, durante a execução contratual, seja necessária a adequação da classificação orçamentária indicada, a Administração poderá proceder ao ajuste por meio de apostilamento, quando se tratar de alteração meramente formal que não implique modificação do objeto, do valor ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, permanecerão preservadas as demais condições pactuadas, realizando-se o devido registro nos autos e a emissão/adequação dos empenhos correspondentes, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente contratação será formalizada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos anexos, que o integram para todos os fins.

**19.2.** Integram este Termo de Referência, como parte indissociável, os anexos do procedimento, especialmente a relação de itens e quantitativos, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, as especificações técnicas mínimas e demais documentos que instruem a contratação.

**19.3.** O fornecedor contratado deverá observar, durante toda a execução, as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da fiscalização e das medidas administrativas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CAPITÃO**

NOVOS RUMOS PARA AVANÇAR

19.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, no interesse público e na preservação da continuidade mínima do serviço, podendo ser solicitados esclarecimentos à contratada sempre que necessário, sem alteração do objeto e das condições essenciais pactuadas.

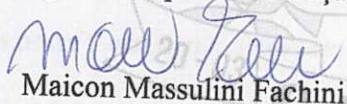
19.5. Este Termo de Referência vincula-se ao processo administrativo correspondente à contratação do sistema de transmissão institucional, servindo de base para o instrumento convocatório ou aviso de contratação e para a emissão das Ordens de Compra vinculadas aos respectivos empenhos.

## 20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Não há informações complementares, ficando ratificadas as disposições do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e de seus anexos, que reúnem as condições necessárias e suficientes para a instrução e formalização da contratação.

Capitão, 24 de fevereiro de 2.026.

Responsável pela Elaboração:

  
Maicon Massulini Fachini

Assessor de TIC

Secretária Responsável:

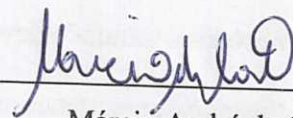
  
Vanusa Lorenzon

Secretária de Administração e Finanças

Defiro

Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Capitão/RS, 11/03/26



Márcio André da Costa

Prefeito Municipal





## Município de Capitão

94.706.132/0001-87

Rua 20 de Março, 109

Capitão-RS / 95935-000

(51)38400257\_

### Processo Nº: 2026/66

**Sequência:** 8

**Requerente:** DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Remetente:** CONTABILIDADE

**Assunto:** LICITAÇÃO

**Destinatário:** LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Data de Despacho:** 08/05/2026

**Despacho:** O Setor de Contabilidade vem por meio deste informar que as reservas de dotação foram realizadas. Encaminho ao Setor de Licitações e Contratos para dar andamento no processo.

**Descrição:** Solicita a análise de documentação referente a aquisição, conforme Estudo Técnico Preliminar anexo, de equipamentos para implantação de sistema de transmissão de conteúdo digital institucional.

NARA TAPPER

Dirigente de Núcleo

08/5/2026 10:58:40

Usuário: NARA TAPPER

*Chancelaria*

SECRETARIA	ITEM	QUANTIDADE	DESPESA	VALOR TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	TELEVISOR	2	33	R\$3.705,26
	MINI PC	2	33	R\$3.596,00
	SUPORTE	2	33	R\$519,20
	CABO HDMI	2	30	R\$29,92
				<b>R\$7.850,38</b>
AGRICULTURA	TELEVISOR	1	219	R\$1.852,63
	MINI PC	1	219	R\$1.798,00
	SUPORTE	1	219	R\$259,60
	CABO HDMI	1	217	R\$14,96
				<b>R\$3.925,19</b>
CASA DA CULTURA	TELEVISOR	1	963	R\$1.852,63
	MINI PC	1	963	R\$1.798,00
	SUPORTE	1	963	R\$259,60
	CABO HDMI	1	957	R\$14,96
				<b>R\$3.925,19</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	TELEVISOR	1	276	R\$1.852,63
	MINI PC	1	276	R\$1.798,00
	SUPORTE	1	276	R\$259,60
	CABO HDMI	1	199	R\$14,96
				<b>R\$3.925,19</b>
SAÚDE	TELEVISOR	3	978	R\$5.557,89
	MINI PC	3	978	R\$5.394,00
	SUPORTE	3	141	R\$778,80
	CABO HDMI	3	137	R\$44,88
				<b>R\$11.775,57</b>
				<b>R\$10.951,89</b>
				<b>superávit</b>